



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Deputado Federal Nilto Tatto**

**EMENDA DE PLENÁRIO**

**PROJETO DE LEI N° 658/2021**  
**(Do Sr. Zé Vitor- PL/MG)**

Acresça-se o seguinte artigo onde couber ao Projeto de Lei 658 de 2021:

"Art. Para o registro de produtos novos oriundos de processos biotecnológicos serão exigidos os testes agronômicos, toxicológicos e ecotoxicológicos, realizados pelos órgãos competentes de agricultura, saúde e meio ambiente, respectivamente."

**JUSTIFICATIVA**

A garantia da participação dos órgãos de meio ambiente e saúde no processo de regulamentação dos bioinsumos é essencial para assegurar a segurança ambiental e sanitária desses produtos, conforme as competências legais atribuídas aos órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA) e do Sistema Único de Saúde (SUS). No âmbito federal, isso implica a necessária inclusão de entidades como a ANVISA e o IBAMA, cujas responsabilidades são cruciais para as questões relacionadas ao objeto do Projeto de Lei.

A inclusão deste dispositivo visa garantir a participação ativa e obrigatória dos órgãos federais de saúde e meio ambiente no processo de registro de produtos destinados ao controle fitossanitário, especialmente os produtos novos, oriundos de processos biotecnológicos.



\* C D 2 4 4 8 8 2 3 6 0 1 0 0 \*



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Deputado Federal Nilto Tatto**

A mudança de "poderão" para "deverão" no texto da lei estabelece obrigatoriedade de manifestação dos órgãos, tornando claro que sua participação no processo de análise é indispensável para garantir a segurança do produto antes de sua comercialização.

Pelo motivo mais que relevante, é que solicito o apoio dos nobres pares na aprovação deste requerimento.

Sala das Sessões, Brasília, 19 de novembro de 2024.

**DEPUTADO NILTO TATTO – PT/SP**  
VICE-LIDER – Fdr PT-PCdoB-PV

**DEPUTADO ODAIR CUNHA – PT/MG**  
LIDER DA Fdr PT-PCdoB-PV



\* C D 2 4 4 8 8 2 3 6 0 1 0 0 \*



## **Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Nilto Tatto)**

Dispõe sobre a classificação, tratamento e produção de bioinsumos por meio do manejo biológico on farm; ratifica o Programa Nacional de Bioinsumos e dá outras providências.

Assinaram eletronicamente o documento CD244882360100, nesta ordem:

- 1 Dep. Nilto Tatto (PT/SP) - Fdr PT-PCdoB-PV - LÍDER do Bloco Federação Brasil da Esperança - Fe Brasil
- 2 Dep. Afonso Motta (PDT/RS) - LÍDER do Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PRD \*-(p\_5870)

\* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

